

**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO
E INOVAÇÃO EM SAÚDE – UFRN PARA INGRESSO EM 2023.2**
EDITAL 01/2023

Retificado em 07/06/2023 (09.05.23)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde (PPgGIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Curso Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde no período 2023.2, para o público em geral e vagas específicas para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e para Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Formação, Qualificação e Aprimoramento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (AudSUS).

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE

1.1 OBJETIVOS DO PPgGIS

- 1.1.1 Formar e capacitar pessoas para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método e dos fundamentos científicos, habilitando o profissional à produção intelectual de impacto social, político e econômico;
- 1.1.2 Capacitar profissionais de nível superior para a utilização e aplicação de tecnologias em Gestão e Inovação em Saúde;
- 1.1.3 Formar profissionais capazes de diagnosticar, propor e avaliar soluções para problemas no âmbito da saúde;
- 1.1.4 Formar profissionais crítico-reflexivos com qualificação para o desenvolvimento da Gestão e Inovação em Saúde e geração de conhecimentos relevantes nessas áreas, a partir dos processos formativos em desenvolvimento.

1.2 PERFIL DO EGRESSO

- 1.2.1 Espera-se que o perfil do egresso a ser formado neste curso seja pessoal qualificado para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando para atuação em atividades no SUS, técnico-científicas e de inovação, com impacto político, econômico e social.

1.3 LINHAS DE PESQUISA

- 1.3.1 Gestão em Saúde - Inclui as Políticas Públicas de Saúde do Sistema Único de Saúde e os modos de gestão e funcionamento das diversas unidades de saúde, públicas ou privadas. Busca construir novos papéis para atenção e gestão no Sistema de Saúde a partir da utilização do referencial das Políticas de Saúde, gestão de pessoas e desempenho no trabalho.



1.3.2 Tecnologia em Saúde - Inclui a gestão de recursos com foco na produtividade, eficiência e efetividade de novas tecnologias. Visa analisar e discutir as questões relevantes no setor de saúde sob a perspectiva econômica, mercado de tecnologias de saúde, inovação e produção de tecnologias em saúde e modelos de sucesso de sistemas nacionais e internacionais de inovação.

1.3.3 Ensino na Saúde - Inclui a formulação do Ensino em Saúde com foco na Política de Educação Permanente em Saúde sustentada nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e visa implementar processos com capacidade de impacto no ensino, na gestão setorial, nas práticas de atenção e no controle social em saúde.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgGIS os candidatos graduados em curso superior de qualquer área, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas para o Programa de Pós-graduação em Gestão e Inovação em saúde um total de 33 (trinta e três) vagas, distribuídas conforme segue:

3.1.1. 5 (cinco) vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;

3.1.2 10 (dez) vagas destinadas exclusivamente para os empregados públicos ou servidores da Ebserh, conforme requisitos constantes no item 5 do Edital.

3.1.3 10 (dez) vagas destinadas a candidatos optantes na modalidade de vagas exclusivas para atuar no Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Formação, Qualificação e Aprimoramento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (AudSUS), firmado através de cooperação técnica entre a UFRN e o Ministério da Saúde, por meio do TED 053/2022, o qual é executado pelo LAIS/UFRN, conforme item 07 do Edital.

3.1.4 03 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 ou para pessoas de origem quilombola (PQ) conforme aprovado em ATA de reunião do Colegiado em 24/03/2023;

3.1.5. 03 (três) serão destinadas a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 ou à pessoas com transtorno do espectro autista, ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

3.1.6. Adicionalmente, 02 (duas) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

3.2. No ato da solicitação de inscrição para a seleção, será oferecida a todos os candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Ações Afirmativas, condicionadas a sua identificação como



negro(a), ou indígena ou quilombola ou ao laudo médico de pessoa com deficiência. Para tanto, uma destas opções deverá ser feita pelo candidato(a) no formulário no ato da solicitação de inscrição;

3.3. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas;

3.4. Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD, para pessoas com quaisquer transtornos, ou vagas destinadas exclusivamente para os empregados públicos ou servidores da Ebserh, vagas destinadas a candidatos optantes na modalidade de vagas exclusivas para atuar no Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Formação, Qualificação e Aprimoramento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (AudSUS) estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPgGIS não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Os (as) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2. Os (as) Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo A - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3. Os (as) candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI (Anexo B- Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena/quilombola), assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

4.4. Os (as) candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por



liderança local (Anexo B- Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena/quilombola) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5. Os (as) candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

4.6. Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPgGIS, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de Ações Afirmativas.

5. DOS REQUISITOS PARA VAGAS EXCLUSIVAS DA EBSERH:

5.1 Poderão solicitar inscrição neste processo seletivo os empregados públicos ou servidores públicos, concursados especificamente em cargo de nível superior, que atuem na Sede ou nos Hospitais Universitários Federais, filiais da Ebserh.

5.2 Os servidores públicos ou empregados públicos que atuem na Sede ou nos Hospitais Universitários Federais, filiais Ebserh, deverão atender aos seguintes critérios:

I. Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;

II. Estar em efetivo exercício na sede ou nas filiais há, no mínimo, dois anos, até o dia até o primeiro dia de solicitação de inscrição no processo de seleção interna.

III. Cumprir com as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

IV. Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de solicitação de inscrição no processo de seleção interna.

V. Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.

VI. Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.



- VII. Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de solicitação de inscrição no processo de seleção interna.
- VIII. Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;
- IX. A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna.
- X. Caso o colaborador tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado;
- XI. Ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizado pela Ebserh nos últimos dois anos e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE).
- XII. Não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, a até o dia de divulgação do curso.

6. DOS REQUISITOS PARA VAGAS EXCLUSIVAS DESTINADAS AO PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS (AudSUS):

6.1 Poderão solicitar inscrição neste processo seletivo graduados em curso superior de qualquer área, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo e que submetam proposta de Projeto de pesquisa alinhados com o objeto do Projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para formação, qualificação e aprimoramento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e que atue ~~de forma direta ou indireta~~ na Auditoria-geral do Sistema Único de Saúde - AudSUS. Uma descrição com os objetivos do projeto encontra-se disponível no site oficial do PPGGIS em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=10482&idTipo=1

7. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Os (as) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

7.2. Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.



7.3. Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

7.4. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, empregados públicos ou servidores da Ebserh, ao Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Formação, Qualificação e Aprimoramento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (AudSUS) e de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

7.5. O (a) candidato (a) deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 8.5 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 29/03/2023 a 19/04/2023, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

8.2 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;
- d) PDF do Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses a contar da data de publicação do edital;
- e) Anexo K (Ficha de Análise Curricular) devidamente preenchido na pontuação solicitada e documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na mesma ordem em que são distribuídos no anexo K e em formato PDF em documento único;



f) Anteprojeto de Mestrado, com até 8 laudas (contando com a capa), de acordo com as normas da ABNT, em arquivo do tipo PDF, sem nenhum tipo de identificação do candidato. Recomenda-se que os anteprojetos visem atender/resolver/elucidar/abordar problemas reais da saúde e/ou inerentes ao serviço em que atua, favorecendo a produção do conhecimento para o aprimoramento dos serviços de saúde. O referido projeto deve conter:

- Capa (cabeçalho, título do projeto, cidade e ano), **não deve conter identificação do candidato**;
- Introdução e Justificativa;
- Objetivos Gerais e Específicos;
- Metodologia;
- Resultados esperados;
- Produtos esperados;
- Cronograma;
- Referências.
- Orçamento detalhado para execução do projeto, conforme Anexo C. Não pode haver identificação do proponente.

g) Os (as) Candidatos (as) às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

h) O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

I - Arquivo da Autodeclaração Étnico-racial para candidatos(as) negros(as) (Anexo A);

II - Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo D.

III - Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas (Anexo B);

IV - Declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo B) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo para candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para quilombolas;

i) Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

I - Laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;

II - Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a



descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF (disponível na página web do Programa na guia documentos-> Formulários (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9816&idTipo=4);

III - A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa na guia documentos-> Formulários (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9816&idTipo=4); e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

j) Candidatos optantes na modalidade de vagas da Ebserh devem enviar ainda

I - Formulário Ebserh– Solicitação de Participação em Pós-Graduação Sede e HU e Termo de Compromisso da Gestão da Ebserh sobre o financiamento da proposta, preenchido e assinado via SEI (Anexo E);

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade de Empregados da Ebserh em realizar o Curso de Pós-graduação, em formato digitalizado (Anexo F).

k) Candidatos optantes na modalidade de vagas do Projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para formação, qualificação e aprimoramento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, devem enviar ainda:

I- Formulário AudSUS– Solicitação de Participação em Pós-Graduação e Termo de Compromisso do Gestor sobre o financiamento da proposta, preenchido e assinado (Anexo I);

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade de profissionais que atuam de forma direta ou indireta na Auditoria-geral do Sistema Único de Saúde - AudSUS em realizar o Curso de Pós-graduação, em formato digitalizado (Anexo J);

8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 (uma) hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora; A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo H e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

8.4 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

8.5 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de



comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados;

8.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o(a) qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza;

8.7 A Ebserh não arcará com as despesas de Diárias e Passagens dos colaboradores contemplados com as vagas exclusivas da Ebserh deste Edital, conforme informado pela instituição parceira em 24 de março de 2023 (Ofício SEI nº 52/2023/SECAD/CDP/DGP-EBSERH);

8.8. O(a) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

a. <https://sigaa.ufrn.br/>;

b. Ir no campo: Pós-graduação > Stricto sensu;

c. Área do Candidato - Processo seletivo;

d. Clicar em buscar; e. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;

f. Ao clicar em visualizar o questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

8.9. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

8.10 Caso o candidato as vagas de ações afirmativas para pessoas negras, pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde será conduzida por três comissões:

a) Comissão Interna da Ebserh (destinada apenas para as vagas exclusivas da Ebserh);

b) Comissão Interna do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Formação, Qualificação e Aprimoramento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (AudSUS) (destinada apenas para as vagas exclusivas do referido projeto) e;

c) Comissão de Seleção Interna do PPgGIS. Esta última contará com a participação de docentes do Programa que atuarão como Pareceristas Ad hoc.

9.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação do mestrado profissional ocorrerá em de 06 (seis) etapas: Primeira Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas; Segunda Etapa: Avaliação do Anteprojeto de mestrado; Terceira Etapa: Defesa do Anteprojeto; Quarta Etapa: Análise do Currículo; Quinta Etapa Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as); e Sexta Etapa: Resultado Final.

**9.3 PRIMEIRA ETAPA – Homologação das solicitações de inscrição - Eliminatória:**

9.3.1 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

9.4. SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS- Classificatória e Eliminatória:

9.4.1. Os anteprojetos serão avaliados com base nos itens da Quadro 1 e receberão nota de 0,0 a 10,0.

Quadro 01. Pontos a serem avaliados do Anteprojeto.

Pontos a serem avaliados	Pontuação destinada às vagas Ebserh ou AudSUS	Pontuação demais candidatos
Potencial inovador da proposta e coerência com as linhas de pesquisa listadas no item 1.3 deste edital	2,0	2,0
Introdução/Justificativa	1,0	1,5
Objetivos e Metodologia adequados à proposta	1,5	2,0
Resultados e Produtos esperados	1,5	2,0
Texto com coesão, coerência, respeitando as normas cultas da língua portuguesa e adequação às normas ABNT	1,0	1,0
Viabilidade dos produtos esperados	1,5	1,5
Adequabilidade da proposta aos interesses da Ebserh ou do projeto AudSUS	1,5*	-

* Item a ser avaliado exclusivamente pela comissão da Ebserh ou do Projeto AudSUS, em relação aos respectivos interesses pelo produto do mestrado e da capacidade de financiamento dos mesmos.

9.4.2 A avaliação desta etapa será efetivada por meio de avaliação cega com:

- Parecer de dois docentes permanentes do PPgGIS, pertencentes à linha de pesquisa pretendida, indicada no ato da inscrição;
- No caso das vagas exclusivas da Ebserh ou do projeto AudSUS, o item adequabilidade da proposta aos interesses da Ebserh ou do projeto AudSUS, constante no Quadro 1 deste edital, será



avaliado por duas comissões (PPgGIS e Ebserh ou AudSUS), sendo considerada a média simples das notas neste item;

9.4.3 A nota mínima para aprovação nesta etapa deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), candidatos que não atingirem a nota mínima, serão eliminados e não poderão participar da etapa seguinte.

9.4.4 Serão considerados aptos a participarem da TERCEIRA ETAPA até o dobro do número de vagas ofertadas, para cada categoria, conforme distribuição apresentada no item 3 deste edital.

9.4.5 Havendo empate na última posição desta etapa serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) No caso das vagas da Ebserh será considerada a maior pontuação nos seguintes itens, respectivamente: I) Adequabilidade da proposta aos interesses da Ebserh; II) Potencial inovador da proposta e coerência com as linhas de pesquisa listadas no item 1.3 deste edital; III) Viabilidade dos produtos esperados; IV) Objetivos e Metodologia adequadas à proposta; V) Resultados e Produtos esperados; VI) Introdução/ Justificativa; VII) Estrutura e organização do texto conforme ABNT.

b) No caso das demais vagas será considerada a maior pontuação nos seguintes itens, respectivamente: I) Potencial inovador da proposta e coerência com as linhas de pesquisa listadas no item 1.3 deste edital II) Resultados e Produtos esperados; III) Objetivos e Metodologia adequadas à proposta; IV) Viabilidade dos produtos esperados; V) Introdução/ Justificativa; VI) Estrutura e organização do texto conforme ABNT.

9.5 TERCEIRA ETAPA – DEFESA DO ANTEPROJETO - Classificatória e Eliminatória

9.5.1. A divulgação da lista com data, horário e demais informações para esta etapa será realizada conforme descrito no item 11, do cronograma, deste Edital. Toda a comunicação com os candidatos será feita pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA e na página oficial do programa em <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=10482>

9.5.2. As defesas dos anteprojetos serão realizadas de forma remota, por meio da plataforma Google Meet ou similar ~~e serão gravadas~~.

9.5.3. É obrigatório o uso de câmera e microfone para as defesas.

9.5.4. Cada candidato deverá apresentar-se para a defesa portando documento oficial com foto (RG ou Carteira de Habilitação) que será exibida na câmera;

9.5.5. Cada defesa consistirá na arguição sobre o anteprojeto do candidato, sendo realizada por banca examinadora composta por pelo menos dois membros da Comissão de Seleção do PPgGIS e terá duração máxima de 10 minutos;

9.5.6 Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes. Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa, conforme cronograma, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do



Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à Sala Virtual de Espera.

9.5.7 Todos os candidatos deverão ingressar na Sala de Espera no horário estabelecido e permanecer conectados (com câmeras e microfones desligados) até o horário de sua apresentação, quando será convocado a entrar na Sala Virtual de Entrevista.

9.5.8. Cada candidato receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) de cada avaliador, devidamente fundamentada. A média entre a nota dos avaliadores será a nota do candidato.

9.5.9. O candidato será avaliado em relação aos seguintes itens:

- a) Conhecimento do assunto (4 pontos);
- b) Clareza sobre a exequibilidade do projeto (3 pontos);
- c) Clareza dos produtos esperados para o mestrado profissional (3 pontos);

9.5.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

9.6 QUARTA ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO (ETAPA CLASSIFICATÓRIA)

9.6.1 Para a análise do currículo será composta comissão avaliadora específica nomeada pela Coordenação do PPgGIS;

9.6.2 Para análise curricular, será analisada a Ficha de Análise Curricular devidamente preenchida com os comprovantes relativos às atividades do Currículo previstas em formato PDF em documento único no ato da inscrição. O Anexo K e os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma sequência estabelecida no Anexo, em que se encontra a pontuação atribuída, a pontuação máxima e pontuação solicitada pelo candidato para cada item, bem como a descrição do que será aceito como documento comprobatório para os elementos do currículo.

9.6.3 Serão considerados válidos diplomas/certificados fornecidos por instituição pública ou privada e validados nos termos da legislação vigente. No caso de Diplomas de graduação ou pós-graduação originários de Instituições do exterior, somente serão considerados se revalidados no Brasil, observada a legislação vigente. Para pontuação das titulações, será considerada a escala individual de pontuação para todos os cursos concluídos até a data de publicação deste edital.

9.6.4 Para os artigos publicados ou aceitos em periódico especializado (para as produções dos últimos 5 anos), será considerado o Qualis do quadriênio 2017-2020 descrito no site oficial do Webqualis, para a área do Programa (Medicina III e/ou Interdisciplinar, sendo considerada a área de maior Qualis).

9.6.5 A Nota da Quarta Etapa (QE) será de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo atribuída nota 10 ao candidato que obtiver a melhor pontuação dentro das vagas a qual concorre, e a partir de sua pontuação serão calculadas as notas dos outros candidatos. Os demais candidatos terão notas calculadas da seguinte forma:

$$QE = (\text{PONTUAÇÃO DO CANDIDATO} / \text{MELHOR NOTA OBTIDA}) \times 10$$



9.7 QUINTA ETAPA – HETEROIDENTIFICAÇÃO (para candidatos negros, pretos e pardos)

9.7.1 Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

9.7.2 O procedimento de heteroidentificação, conforme descrito no Anexo G, será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

9.8 SEXTA ETAPA - DO RESULTADO FINAL:

9.8.1 O Resultado Final será divulgado com base na classificação dos(as) candidatos(as) que se dará em ordem decrescente das médias finais, com duas casas decimais, obtidas de acordo com o seguinte cálculo:

$$NF = SE \times 3 + TE \times 5 + QE \times 2 / 10$$

Em que: NF = Nota Final; SE = Segunda Etapa; TE= Terceira Etapa; QE = Quarta Etapa

9.8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- a) maior nota na segunda etapa;
- b) maior nota na terceira etapa;
- c) maior idade, conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10. RESULTADO E RECURSOS

10.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppggis>).

10.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

10.3 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

10.4 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

10.5. Para interpor recurso à Etapa de Heteroidentificação, o candidato deverá seguir a instrução do item 10.4.

10.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

10.7 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

10.8 O Resultado Final será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde PPgGIS/UFRN.

10.9. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula e obedecendo à ordem de classificação.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O cronograma do processo seletivo de candidatos para o curso de Mestrado Profissional para Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde PPgGIS/UFRN, ingresso no período letivo 2023.2 está descrito a seguir:

ETAPAS	PERÍODO / DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	30/03 a 19/04/2023
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	03/05/2023
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	04 e 05/05/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	09/05/2023
2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS	
Realização da Avaliação do Anteprojeto	10/05 a 29/05/2023
Divulgação do resultado da 2ª etapa	31/05/2023

Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	01/06 a 02/06/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	06/06/2023
3ª ETAPA – DEFESA DO ANTEPROJETO	
Realização da Defesa do Anteprojeto	07 a 21/06/2023
Divulgação do resultado da 3ª etapa	21/06/2023
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	22/06 a 23/06/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	27/06/2023
4ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (ETAPA CLASSIFICATÓRIA)	
Realização da Análise Curricular	21/06 a 28/06/2023
Divulgação do resultado da 4ª etapa	28/06/2023
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	29/06 a 30/06/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	04/07/2023
5ª ETAPA - HETEROIDENTIFICAÇÃO : PARA CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	
Divulgação do resultado da 5ª etapa	04/07/2023
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	05/07 a 06/07/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	07/07/2023
6ª ETAPA - RESULTADO FINAL	
Divulgação do Resultado Final	11/07/2023
Interposição de recurso ao Resultado Final	12/07 e 13/07/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	14/07/2023
Confirmação de interesse na vaga	16/08/2023

Período de matrícula no curso	17/08 a 23/08/2023
Início das aulas	28/08/2023

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. As matrículas ocorrerão no período de 17/08/2023 a 23/08/2023, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 12 deste edital. Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGIS até às 18 horas do dia 16/08/2023 pelo site <http://forms.ufrn.br/posct/>, no tipo de solicitação “Cadastramento de aluno especial/regular”, indicando na descrição “Interesse em Matrícula no PPGIS”. O candidato aprovado, ao manifestar interesse na vaga, deve anexar junto à mensagem que comprova seu interesse no curso, cópia do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau e documento oficial de identificação com foto, em um único arquivo em PDF.

12.2. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

12.3. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação e cópia do RG e CPF.

12.4. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos: I - laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses. II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

12.5 O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

12.6 Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada. A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.



12.7 Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Gestão e Inovação em Saúde.

12.8 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

12.9. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição;

12.10. O(A) servidor(a) efetivo da UFRN aprovado(a) na seleção deverá apresentar no ato da matrícula a declaração da chefia imediata de que está ciente e concorda com a inscrição do(a) funcionário(a) e liberação total ou parcial do candidato(a) para que realize o curso de Pós-graduação;

12.11. O(A) colaborador(a) da Ebserh aprovado(a) na seleção deverá encaminhar os Anexos F e G preenchidos, assinados e digitalizados no ato da matrícula ao e-mail secad.sede@ebserh.gov.br para que realize o curso de Pós-graduação

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo;

13.2. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas ou zerar a pontuação estará eliminado do processo seletivo;

13.3. A qualquer tempo e a critério da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde - UFRN, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas não idôneas ou plágios, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do(a) candidato(a);

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

13.5 Informações ou dúvidas sobre o programa e processo seletivo poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Gestão e Inovação em Saúde - UFRN. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. E-mail: ppggis@lais.huol.ufrn.br ou telefone (84)99474-6685 (secretaria integrada).

Prof. Dr. José Adailton da Silva

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão e Inovação em Saúde (PPgGIS)

Prof.^a Dr.^a Heleni Aires Clemente

Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gestão e Inovação em Saúde (PPgGIS)

ANEXO A

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N^o: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que:

1) sou (me considero):

() Preto(a); ou () Pardo(a).

Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Programa de Pós-Graduação em _____
Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

resido em Terra Indígena/Quilombola

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

N° da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

N° da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e N° da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO C
MODELO DE ORÇAMENTO

TÍTULO DO PROJETO:

Opções de Financiamento:

Autofinanciado

Financiado pela empresa/serviço ao qual está vinculado e executará o projeto

Descreva a origem dos recursos (parcerias, Ebserh, projetos de pesquisa, empresas privadas)

--

Exemplo:

Natureza	VALOR
Diárias / Passagens	R\$ -
Terceirizados	R\$ -
Material de consumo	R\$ -
Equipamentos permanentes	R\$ -
Bolsas/ Auxílios financeiros ao pesquisador	R\$ -
Outras	R\$ -
TOTAL	R\$ -

ANEXO D

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



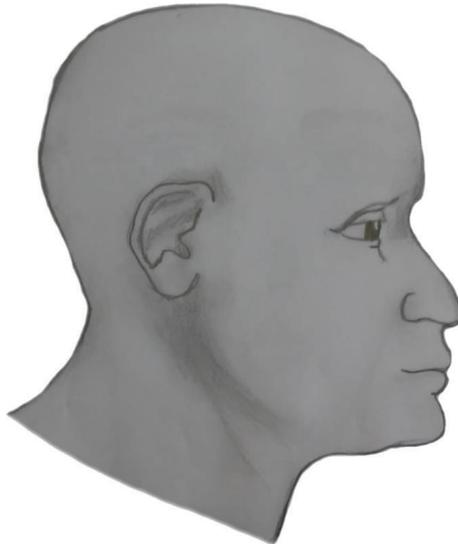


PPgGIS

Programa de Pós-Graduação em
Gestão e Inovação em Saúde

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA E CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM
SAÚDE

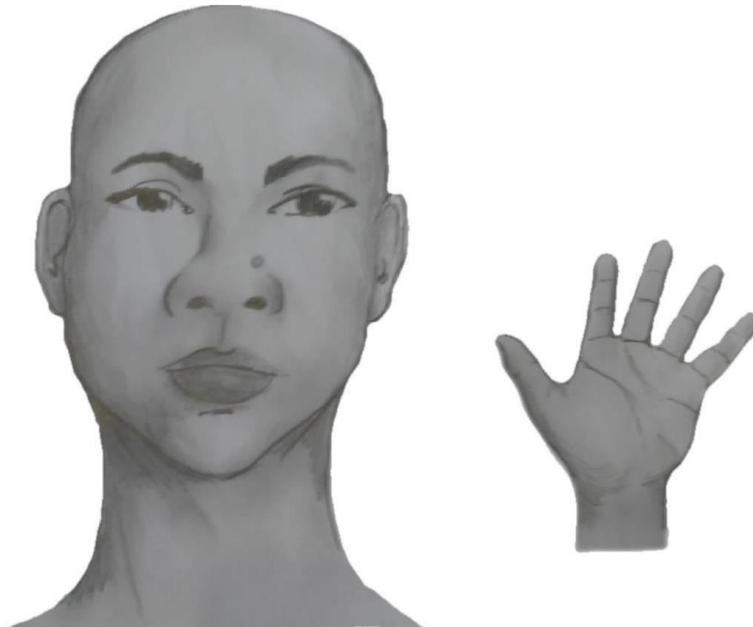
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



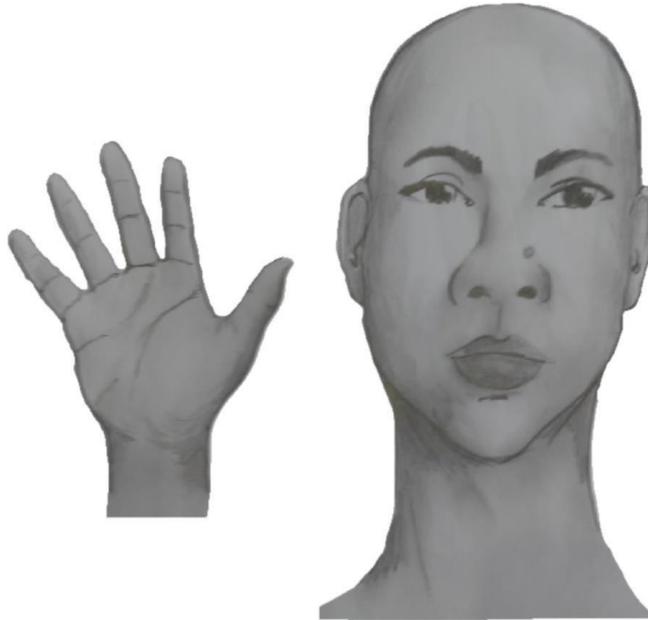
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



PPgGIS

Programa de Pós-Graduação em
Gestão e Inovação em Saúde

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA E CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM
SAÚDE**





PPgGIS

Programa de Pós-Graduação em
Gestão e Inovação em Saúde

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA E CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E
INOVAÇÃO EM SAÚDE

Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA E CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM
SAÚDE

3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO E

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO –
SEDE E HUs**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	 HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
Solicitação de Participação em Pós-graduação e Termo de Compromisso – Sede e HU	

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do Evento		
Local de Realização		
Data/Período	Horário	Carga Horária
Entidade Promotora		

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COLABORADOR (A) (EMPREGADO OU SERVIDOR)

Nome completo		Matrícula SIAPE	
Cargo Efetivo	Classe/Nível	Cargo em Comissão	
Órgão de Origem	Unidade de exercício	Jornada de Trabalho <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h	

DECLARO QUE, JUNTO À SOLICITAÇÃO, ESTOU ENCAMINHANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Pré-projeto de pesquisa completo
- Termo de compromisso preenchido e assinado.
- Orçamento detalhado

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE:

- Em caso de abandono ou desistência não justificada, deverei ressarcir o valor correspondente à toda despesa com minha participação;
- Durante o curso, deverei atender ao disposto no “capítulo VII - do acompanhamento”
- O não cumprimento dos itens acima implicará nas sanções previstas na norma de pós-graduação.
- Declaro ciência que é de total responsabilidade do colaborador e/ou da Ebserh o financiamento da pesquisa proposta.

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA DO COLABORADOR

AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE

Autorizo a participação do empregado no processo seletivo por considerar que a oportunidade de aprendizagem constitui-se em contribuição relevante para o desempenho de suas atividades na Ebserh, que o projeto a ser desenvolvido é do interesse do hospital/sede e que o orçamento previsto constante no anexo deste é factível e esta unidade possui capacidade de financiamento do projeto apresentado.

ENCAMINHE-SE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

_____, ____/____/____

Nome e assinatura do dirigente (Assinatura via SEI)

ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO/SERVIDOR
COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NO PAÍS, COM
LIBERAÇÃO () INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____
_____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____
_____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, ocupante do
cargo de _____, matrícula _____, tendo sido selecionado e autorizado pela
EBSEH para realizar curso de pós-graduação em nível de Mestrado, com duração de _____ (_____
_____) meses, com início em ___ / ___ / _____, na (universidade) _____, em
(cidade) _____, (estado) _____, (país) _____, assumo, voluntariamente, de acordo
com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela EBSEH, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da EBSEH por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação ou desligamento por iniciativa da empresa.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a EBSEH.
9. Ressarcir à EBSEH o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
- 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela EBSEH em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
- 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.



9.3. Para fins desse ressarcimento, a EBSEERH está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.

9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.

10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.

11. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.”

12. Devolver à EBSEERH os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos.

13. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 que estabelece no âmbito da EBSEERH os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação. 14. Declaro ciência da necessidade de financiamento da pesquisa.

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, ____ de _____ de _____.

Empregado: _____

Testemunhas:

_____ Nome CPF	_____ Nome CPF=
----------------------	-----------------------

ANEXO G

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo D ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO H
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação
em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico
anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO I

Formulário AudSUS– Solicitação de Participação em Pós-Graduação e Termo de Compromisso do Gestor

COLOCAR O TIMBRE DO ÓRGÃO VINCULADO AO AudSUS

Solicitação de Participação em Pós-graduação e Termo de Compromisso

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFISSIONAL:

Nome completo		Matrícula/ SIAPE/REGISTRO
Cargo		
Unidade de exercício	Jornada de Trabalho <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h	
Tempo de exercício		
Endereço Eletrônico	Telefone com DDD	

DECLARO QUE, JUNTO À SOLICITAÇÃO, ESTOU ENCAMINHANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Pré-projeto de pesquisa completo
- Termo de compromisso preenchido e assinado.
- Orçamento detalhado

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE:

- Em caso de abandono ou desistência não justificada, estou sujeito a legislação brasileira;
- Declaro ciência que é de total responsabilidade do colaborador e/ou do empregador o financiamento da pesquisa proposta prevista no orçamento.

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA DO COLABORADOR

AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE

Autorizo a participação do profissional no processo seletivo por considerar que a oportunidade de aprendizagem se constitui em contribuição relevante para o desempenho de suas atividades no AudSUS, que o projeto a ser desenvolvido é do interesse do serviço e que o orçamento previsto constante no anexo é factível e esta unidade possui capacidade de financiamento do projeto apresentado.

Nome e assinatura do dirigente (Assinatura via SEI ou Assinatura e Carimbo)

ANEXO J

Termo de Compromisso e Responsabilidade (AudSUS)

Eu,, identidade nº, data de emissão, órgão emissor, CPF, estado civil, SIAPE, servidor(a) lotado(a), ocupante do cargo, declaro que, caso aprovado(a) no Processo Seletivo 01/2023 PPgGIS/UFRN, estou autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do Mestrado Profissional, no período de até 24 meses, a contar de agosto de 2023, incluídas aulas e atividades obrigatórias presenciais. Afirmo também estar ciente que minha participação nesse Mestrado, será financiada pela Auditoria-Geral do SUS/MS. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente as seguintes obrigações:

- Aplicar as competências e os conhecimentos adquiridos na ação de desenvolvimento em minhas atividades profissionais.
- Compartilhar os conhecimentos adquiridos na ação de desenvolvimento, sempre que solicitado.
- Responder ao(s) formulário(s) de avaliação da ação de desenvolvimento disponibilizado(s) pela unidade responsável, no prazo estabelecido.
- Frequentar regularmente a ação de desenvolvimento.
- Permanecer na Administração Pública Federal por período igual ao da ação de desenvolvimento, sob pena de ressarcimento das despesas ao erário.

Eventuais movimentações do (a) servidor (a) para outro(s) órgão(s) ou entidades da Administração Pública deverão ser comunicadas à Coordenação-Geral de Inovação e Promoção do SNA - CGSNA/AudSUS/MS, sem prejuízo da obrigatoriedade de permanência na Administração Pública Federal por período igual ao da realização da ação.

Casos de desistência antes de iniciada a ação deverão ser comunicados à CGSNA/AudSUS/MS por meio do e-mail cgsna@saude.gov.br.

Em caso de desistência após o início da ação, abandono ou reprovação, o (a) mestrando deverá enviar à CGSNA, via SEI, o “Requerimento para justificativa de desistência, abandono ou reprovação em ação de desenvolvimento”, devidamente preenchido e assinado, com justificativa que demonstre a impossibilidade de participação ou aproveitamento do curso. O servidor (a) estará isento do ressarcimento e das sanções previstas quando interromper sua participação em virtude de (i) licença por doença própria ou pessoa da família do servidor (a), comprovada por laudo médico e homologada pelo órgão; ou (ii) interesse da Administração. Em caso de não apresentação ou não acatamento da justificativa apresentada, será gerada Guia de Recolhimento da União (GRU) com o valor investido pela Auditoria-Geral do SUS e correspondente à vaga ocupada.

Afirmo estar ciente das obrigações e penalidades previstas na Portaria nº 3.642, de 23 de dezembro de 2019.

Afirmo estar ciente, ainda, que não poderei realizar a matrícula no Curso, nas vagas com financiamento da Auditoria-Geral do SUS/MS, nos casos em que

1. Candidato que esteja cursando programa de pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu) custeado pelo Ministério da Saúde.
2. Candidato que esteja em afastamento para participação em programa de pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu).
3. Candidato que tenha participado de curso de longa duração nos últimos 24 meses.
4. Candidato que já possua o título de Mestre ou Doutor.

Declaro, finalmente, que aceito, sem restrições, as disposições contidas no presente Termo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO K - Ficha de Análise Curricular

Serão considerados válidos diplomas/certificados fornecidos por instituição pública ou privada e validados nos termos da legislação vigente. No caso de Diplomas de graduação ou pós-graduação originários de Instituições do exterior, somente serão considerados se revalidados no Brasil, observada a legislação vigente. Para pontuação das titulações, será considerada a escala individual de pontuação para todos os cursos concluídos até a data de lançamento do Edital. Para os artigos publicados ou aceitos em periódico especializado (para as produções dos últimos 5 anos), será considerado o Qualis do quadriênio 2017-2020 descrito no site oficial do Webqualis, para a área do Programa (Medicina III e/ou Interdisciplinar).

Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na mesma ordem em que são distribuídos nesta ficha e em formato PDF em documento único.

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

1.FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATUAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIAS COMPLEMENTARES (para pontuação das titulações serão considerados os cursos concluídos até março de 2022)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA
1.1 Especialização na área da saúde ou tecnologia (mínimo 360 horas) concluída	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização.	20 pontos/cada .	40 pontos	
1.2. Aprovação em Proficiência de Língua Inglesa (obtida nos últimos 24 meses a contar da data da publicação do edital)	Cópia do Certificado de Proficiência	10 pontos/ aprovação.	10 pontos	
1.3. Atuação profissional na EBSEH (nos últimos cinco anos, a contar da publicação do Edital). Não cumulativo para mais de um vínculo no mesmo período.	Declaração de atuação profissional com assinatura do do chefe competente do Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente.	20 pontos por ano de atuação.	100 pontos	

1.4 Atuação profissional no AudSUS (nos últimos cinco anos, a contar da publicação do Edital). Não cumulativo para mais de um vínculo no mesmo período.	Declaração de atuação profissional com assinatura do do chefe competente do Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente.	20 pontos por ano de atuação.	100 pontos	
1.5 Exercício de preceptoría no SUS (supervisão de estágio curricular em nível superior ou pós-graduação, Extensão ou Estágios não obrigatórios).	Declaração com assinatura e carimbo da chefia/diretoria da instituição de ensino.	2,5 pontos por preceptoría	20 pontos	
1.6 Atuação Profissional em outros serviços públicos ou privados (nos últimos cinco anos, a contar da publicação do Edital). Não cumulativo para mais de um vínculo no mesmo período.	Declaração de atuação profissional com assinatura do do chefe competente do Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente.	5,0 pontos por ano.	25 pontos	
2. ATIVIDADES DE PESQUISA (nos últimos cinco anos, contados da publicação do Edital).	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA
2.1 Patentes solicitadas	Patentes solicitadas	10 por pedido	50 pontos	
2.2 Registro de Software	Registro de Software solicitados	08 por pedido	40 pontos	
2.3 Autoria ou organização de livro publicado com ISBN	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e também o ISBN	10 por livro	20 pontos	
2.4 Capítulo de livro publicado com ISBN	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do autor e também o	05 por capítulo	15 pontos	

	ISBN. Incluir também a 1ª. página do capítulo onde aparece o nome do autor			
2.5 Manual Técnico	Cópia da capa do Manual técnico e/ou das seções onde aparece o nome do autor.	05 por manual	10 pontos	
2.6 Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis A na área de Medicina III e/ou Interdisciplinar (2017-2020)	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico	10 por artigo	50 pontos	
2.7 Artigo completo publicado ou aceito em periódico nacional com Qualis B na área de Medicina III e/ou Interdisciplinar (2017-2020)	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico	5 por artigo	25 pontos	
2.8 Trabalhos completos publicados na forma de artigo científico em anais de evento	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a 1ª folha do trabalho onde conste o nome do autor	01 por trabalho	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL SOLICITADA				

ANEXO L

Comissão Geral do Processo Seletivo

José Adailton da Silva - Presidente
Aline de Pinho Dias
Angelo Roncalli Oliveira Guerra
Heleni Aires Clemente
Cristine Martins Gomes de Gusmão

Comissão Específica do PPgGIS

Aline De Pinho Dias
Angelo Roncalli Oliveira Guerra
Antonio Higor Freire De Moraes
Cleyton César Souto Silva
Cristine Martins Gomes De Gusmão
Custodio Leopoldino De Brito Guerra Neto
Danilo Alves Pinto Nagem
Ernano Arrais Junior
Flavia Christiane De Azevedo Machado
Geraldo Barroso Cavalcanti Junior
Heleni Aires Clemente
Hertz Wilton De Castro Lins
Jose Adailton Da Silva
Joseli Soares Brazorotto
João Paulo Queiroz Dos Santos
Karilany Dantas Coutinho
Maria Claudia Medeiros Dantas De Rubim
Costa
Ricardo Alexsandro De Medeiros Valentim
Ricardo Burg Ceccim
Ricardo Fernando Arrais

Comissão Específica da Ebserh

Thays Nayara Gomes Abadia
Adriana Anunciatto Depieri
Regina Kfuri Barbosa
Ellen Liana De Lima Sarmento
Fernanda Vieira dos Santos

Comissão Específica do AudSUS

Auriekson Noronha Queiroz
Laeticia Jensen Eble
Luciana Lopes de Souza Soares